

| | | | | | | | |
|----|----------------|---------------------------------------|--------------------|------|------------|-----|--------------------------|
| 01 | Rolim De Moura | CEEJA Cel. Jorge Teixeira De Oliveira | 63.789.846.0001-72 | 2014 | 52.240,00 | 303 | 01.1601-04944-0000/ 2014 |
| 02 | Rolim De Moura | EEEFM Candido Portinari | 00.664.815.0001-75 | 2015 | 31.560,00 | 261 | 01.1601-02884-0000/ 2015 |
| 03 | Rolim De Moura | EEEFM Candido Portinari | 00.664.815.0001-75 | 2015 | 37.533,83 | ad. | 01.1601-21332-0000/ 2015 |
| 04 | Rolim De Moura | EEEFM Cândido Portinari | 00.664.815.0001-75 | 2015 | 148.464,46 | 113 | 01.1601-20227-0000/ 2015 |
| 05 | Rolim De Moura | EEEFM Priscila R. Chagas | 00.710.795.0001-21 | 2015 | 94.848,00 | 118 | 01.1601-03309-0000/ 2015 |
| 06 | Rolim De Moura | EEEF Ulisses Guimarães | 00.814.589.0001-61 | 2015 | 82.486,90 | 238 | 01.1601-03310-0000/ 2015 |
| 07 | Rolim De Moura | EEEFM Tancredo A. Neves | 01.145.735.0001-76 | 2015 | 150.161,63 | 216 | 01.1601-03312-0000/ 2015 |
| 08 | Rolim De Moura | EEEF Maria Comadoli Lira | 01.802.670.0001-94 | 2015 | 23.958,76 | 186 | 01.1601-03302-0000/ 2015 |
| 09 | Rolim De Moura | EEEFM Nilson Silva | 63.787.816.0001-27 | 2015 | 98.496,00 | 35 | 01.1601-03307-0000/ 2015 |
| 10 | Rolim De Moura | EEEFM Cel. Aluizio P. Ferreira | 84.650.894.0001-55 | 2015 | 111.840,00 | 127 | 01.1601-03311-0000/ 2015 |

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012813801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015, 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

| Nº | Município | Unidade Executora | CNPJ | Ano | Valor R\$ | CGE/ CI | Processo |
|----|-------------|---------------------------------------|--------------------|------|------------|---------|----------------------------|
| 01 | Porto Velho | EEEF Mundo Mágico | 03.693.333.0001-31 | 2017 | 9.990,00 | 130 | 01.1601-15172-0000/ 2017 |
| 02 | Porto Velho | CEEJA Padre Moretti | 04.239.927.0001-30 | 2017 | 219.639,70 | 108 | 01.1601-0042-.0000/ 2017 |
| 03 | Porto Velho | EEEFM Barão dos Solimões | 04.772.570.0001-50 | 2017 | 1.300,00 | 153 | 01.1601-02409-0000/ 2017 |
| 04 | Porto Velho | EEEFM Prof.ª Flora Calheiros Cotrin | 01.942.901.0001-65 | 2015 | 137.080,00 | 389 | 01.1601-12257-0000/ 2015 |
| 05 | Porto Velho | EEEF. Nossa Senhora Das Graças | 00.677.810.0001-87 | 2017 | 27.719,54 | 222 | 01.1601-00451-0000/ 2017 |
| 06 | Porto Velho | EEEF Casa De Davi | 03.876.684.0001-88 | 2015 | 43.200,00 | 88 | 01.1601-0203109-0000/ 2015 |
| 07 | Porto Velho | EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva | 13.343.228.0001-26 | 2016 | 9.576,00 | 109 | 01.1601-01039-0000/ 2016 |
| 08 | Porto Velho | EEEFM Rio Branco | 04.698.809.0001-90 | 2015 | 124.318,24 | 219 | 01.1601-03905-0000/ 2017 |

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013810569

IDEP**EDITAL Nº 14/2020/IDEP-GRCA****PRONATEC PRISIONAL – BOLSA FORMAÇÃO****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS-INSTRUTORES**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Lei n.º 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria n.º 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE n.º. 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP, publicada em 03 de outubro de 2018, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS-INSTRUTORES**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional – Bolsa Formação, na forma de Cursos de Formação Inicial Continuada – FIC, nas Unidades Remotas.

1. OBJETIVOS DO PRONATEC:

1.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira em consonância com recursos da Fonte 0621 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O presente Edital destina-se a selecionar Bolsista interessado em atuar como Instrutor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade de cursos de Formação Inicial Continuada – FIC.

2.2 - Este Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsistas Instrutores contará com apenas 01 (uma) fase que será a Avaliação Curricular.

2.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado para Instrutor do Pronatec Prisional, a que se refere o presente Edital, estará sob Coordenação Geral do PRONATEC/RO e operacionalizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 116/2020/IDEP-GAB.

2.4 - Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC/FIC – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011 e Resolução N. 10/2018/IDEP - CONSUP.

3. DO PROGRAMA

3.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FIC tem como objetivo, dentre outros, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de formação inicial continuada.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente em 02/10/2020, às 13:10, pelo Secretário de Estado da Educação, em 02/10/20, às 13:10

www.ppe.com.br

3.2 - As despesas decorrentes das ações do PRONATEC Prisional correrão a conta de dotação orçamentária Programa de Atividade 12363200923550000, Fonte de Recurso: 0621000000 e Natureza de Despesa 33.90.36, com recursos do FNDE/ MEC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

- I - Elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Curso e Matriz Curricular que será disponibilizada pela Coordenação;
- II - Ministrar as aulas em consonância com o Plano de curso e Plano de Ensino;
- III - Desenvolver e promover ações possibilitando a construção de competências sociais juntamente com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho coletivo e capacidade de tomar decisões;
- IV - Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos técnicos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos FIC;
- V - Sugerir as ações de suporte, pedagógico e tecnológico, necessárias durante o processo de formação do curso FIC, prestando informações ao Supervisor de Curso e ao Orientador Educacional e Pedagógico;
- VI - Proceder diariamente, os registros da frequência dos estudantes, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho escolar no diário de classe;
- VII - Elaborar o Relatório de desempenho dos estudantes, bem como as estratégias utilizadas na docência, ao final de cada componente curricular;
- VIII - Promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;
- IX - Acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;
- X - Comprometer-se na permanência da instrução durante toda a execução do curso, conforme o calendário disponibilizado;
- XI - Assinar diariamente a folha ponto, de acordo com a grade de horário da matriz curricular do curso e a hora atividade;
- XII - Participar dos encontros e reuniões quando convocado;
- XIII - Desenvolver outras atividades administrativas determinadas pelo Supervisor de Curso, ao qual se encontra vinculado.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 - A carga horária semanal de dedicação ao programa para **Instrutor Bolsista** fica limitada a até 16 (dezesesseis) horas semanais.

6. DOS CURSOS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

6.1 - O candidato que preencher os requisitos de mais de uma vaga em localidades distintas, poderá realizar mais de uma inscrição, por conseguinte deverá apresentar documentação referente a cada inscrição, respeitando a carga horária total definida no item 5.1. e orientando-se pela tabela constante no **ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC- FIC EM UNIDADES PRISIONAIS**, deste Edital.

7. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

7.1 - O valor da bolsa concedida ao Instrutor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora-aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do (s) curso(s).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- 8.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 8.4 - Não ter sentença penal transitada em julgado;
- 8.5 - Atender às graduações e/ou titulações definidas neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- 8.6 - Formação exigida/Requisitos mínimos, conforme descrito no Anexo III;

9. DAS INSCRIÇÕES:

- 9.1 - As inscrições serão on-line, realizadas no período de **08 de outubro a 17 de outubro de 2020**, através do google forms cujo link de acesso encontra-se disponibilizado no site <http://idedp.ro.gov.br/> do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.
- 9.2 - O interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição indicada no link previsto no item 9.1 devendo preenche-la corretamente tendo em vista não haver possibilidade de retificações posteriores à inscrição já concluída.
- 9.3 - O e-mail a ser informado na Ficha de Inscrição pelo candidato a vaga deverá ser do *g-mail*, da forma que ficará vinculado para recebimento das informações acerca deste edital.
- 9.4 - O interessado, deverá incluir na Ficha de Inscrição, uma foto nítida de todo o rosto incluindo parte dos ombros, em fundo claro, segurando um documento pessoal de identificação.
- 9.5 - Poderá se inscrever vagas previstas, desde que atendidos os critérios deste Processo Seletivo Público Simplificado, o público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária.
- 9.6 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo Público Simplificado e sua inscrição implica, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 9.7 - Os interessados deverão anexar os documentos abaixo solicitados em **formato PDF**, para inscrição no Processo Seletivo de Credenciamento:
 - a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante da Escolaridade exigida para o credenciamento;
 - d) Curriculum Vitae (no máximo 3 páginas);
 - e) Quadro de Resumo de Títulos devidamente preenchido pelo candidato, conforme Anexo III deste edital.
- 9.8 - A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de declaração de atuação pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, carteira de trabalho. fora do lugar
- 9.9 - O candidato poderá participar do processo de seleção e credenciamento em mais de uma vaga na mesma localidade, devendo apresentar documentação exigida no item 9.7 para cada inscrição realizada.
- 9.10 - A inscrição para o presente Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsista é gratuita.
- 9.11 - A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23 h 59 min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.
- 9.12 - A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
- 9.13 - Após finalizado o preenchimento da ficha de inscrição e anexada documentação exigida, nenhum outro expediente poderá ser acrescentado ou substituído.

10. DO CRONOGRAMA:

| | |
|--|---------------------------------------|
| Lançamento do Edital | 02 de outubro de 2020 |
| Período de Inscrições <i>on-line</i> | 08 de outubro a 17 de outubro de 2020 |
| Homologação das inscrições | 21 de outubro de 2020 |
| Período de recurso da homologação das inscrições | 22 de outubro de 2020 |
| Resposta de Recurso da homologação das inscrições | 26 de outubro de 2020 |
| Edital de homologação do resultado e pontuação individual | 23 de outubro de 2020 |
| Período de recurso do resultado da pontuação individual | 28 de outubro de 2020 |
| Resposta de recurso do resultado da pontuação individual | 30 de outubro de 2020 |
| Resultado final – lista geral de credenciados/ Aprovados em ordem de classificação | 04 de novembro de 2020 |

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS:

11.1 - O Processo de Seletivo Público Simplificado será realizado em 1 (uma) única etapa, conforme a seguinte descrição:

12. AVALIAÇÃO CURRICULAR:

12.1 - A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

12.2 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgará no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-RO, <http://idep.ro.gov.br>;

12.3 - Da publicação do edital de homologação de inscrições caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil;

12.4 - A Comissão de Avaliação procederá a análise curricular das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a seleção dos candidatos que possuem os requisitos previstos no quadro de vagas do anexo II e que apresentaram os documentos exigidos no item 9.7.

12.5 - A Avaliação Curricular será de caráter *eliminatório* e *classificatório*, baseada no Quadro Resumo de Títulos (ANEXO IV), com comprovações.

12.6 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 9.7 e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme quadro de vagas do anexo II, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

12.7 - Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a. Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada e informada na ficha de inscrição.

b. Tiver maior idade (dia, mês, ano).

13. DOS RECURSOS:

13.1 - O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado da homologação das inscrições e do resultado da pontuação individual na data prevista neste edital.

13.2 - O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico pronatec.prisonalro@gmail.com, com endereçamento à Comissão de Avaliação e Credenciamento, mediante preenchimento do formulário, anexo V, disponibilizado no site do IDEP-RO.

13.3 - O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site: <http://www.idep.ro.gov.br>.

13.4 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

13.5 - Não será admitido recurso do recurso.

13.6 - Caso a Comissão de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, esta será validada pela Presidência do IDEP/RO, o candidato será incluído, mediante publicação no DIOF/RO e página oficial do IDEP/RO.

14. DA APROVAÇÃO:

14.1 - O resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: <http://www.idep.ro.gov.br>, na data estabelecida no Cronograma item 10.

14.2 - O resultado final do Processo de seleção obedecerá ao critério de classificação e será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: <http://www.idep.ro.gov.br> na data estabelecida conforme cronograma, item 10.

14.3 - Serão considerados APROVADOS aqueles candidatos que obtiverem maior pontuação na ANÁLISE CURRICULAR, conforme ANEXO IV.

14.4 - Em caso de empate na seleção dos candidatos, disposto no item 12.7 de pontuação, ao candidato que tenha maior idade, sendo computada a data de nascimento até a data do último dia da avaliação.

14.5 - A chamada para ocupar as vagas apresentadas se dará por ordem de classificação.

15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 - O prazo de validade do processo seletivo será de até 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

15.2 - A vigência da bolsa será de acordo com o período de execução dos cursos nos municípios e de acordo com a necessidade do IDEP.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 - Os candidatos APROVADOS dentro do limite das vagas serão convocados para o desempenho das atividades de Bolsista – Instrutor, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem de classificação no cadastro de reserva, e deverão quando convocados, assinar o **Termo de Compromisso** e o **Termo de Disponibilidade**, sendo exigidos os seguintes documentos:

16.2 - Original e uma cópia da cédula de identidade – RG;

16.3 - Original e uma cópia do CPF;

16.4 - Original e uma cópia do título de eleitor;

16.5 - Original e uma cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;

16.6 - Original e uma cópia da carteira de reservista (se do sexo masculino);

16.7 - Original e uma cópia de comprovante de residência datado entre os dois últimos meses;

16.8 - Original e uma cópia dos bancários da conta corrente individual no Banco do Brasil;

16.9 - A convocação dos candidatos SELECIONADOS se dará por ordem de classificação de acordo com as necessidades do IDEP-RO.

16.10 - O candidato convocado que não comparecer ao local de convocação no prazo de 48 horas, ficará no final da lista de espera e será convocado o candidato seguinte, seguindo a ordem decrescente de pontuação, conforme disponibilidade.

16.11- O candidato que não assumir a vaga quando convocado, continuará no Cadastro Reserva conforme escolha de sua atividade, pelo período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo ser reconvocato, a qualquer momento, por ocasião da abertura de novas vagas.

16.12- Os candidatos convocados e residentes em localidades fora da SEDE do IDEP/RO deverão enviar a documentação listada no item 16 por AR (Aviso de Recebimento) via CORREIOS, endereçado a Coordenação Geral do PRONATEC, conforme Anexo I, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, dos seguintes documentos.

16.13 O candidato convocado que não tiver disponibilidade nos dias e turnos indicados no ato da inscrição, deverá apresentar Termo de Desistência Parcial ou Definitiva a ser protocolado na Coordenação Geral do PRONATEC ou enviado por *e-mail*, no prazo de 48 horas posterior à convocação. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

16.14 A desistência de qualquer das vagas depois de devidamente assinado o Contrato Administrativo acarretará em desclassificação no presente processo seletivo, não sendo mais convocado para ocupar a vaga.

17. DO PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO

17.1 - O pagamento dos instrutores convocados neste Processo Seletivo Público Simplificado, será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso e do Termo de Disponibilidade, condicionado à comprovação diária de frequência, por meio de Folha ponto, certificada pela Coordenadora Geral do Programa em Rondônia.

17.2 - O pagamento da bolsa será realizado **EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL** em nome do bolsista e, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

17.3- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

18. DO BOLSISTA INSTRUTOR

18.1 - O Bolsista Instrutor deverá ter disponibilidade para ministrar aulas nas salas destinadas a execução dos cursos nas unidades prisionais e participar das demais atividades programadas para o curso.

18.2 - As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação e ajuda de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de responsabilidade exclusiva do instrutor.

18.3 - Todas as atividades necessárias ao desempenho da função, atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões, dentre outros, já estão previstas em sua carga horária.

18.4 - As atividades exercidas pelo Instrutor no âmbito do PRONATEC/FIC não caracteriza vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

18.5 - O bolsista Instrutor deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a atribuição, localidade, o curso, carga horária, o turno para o qual foi selecionado.

18.6 - O bolsista Instrutor deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos cursos, entrega de diários de classe e elaboração de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.

19. DAS PENALIDADES E DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

19.1 - As faltas ou outras irregularidades no âmbito de atuação do bolsista serão notificados, coordenado o programa, considerando a natureza e a gravidade da infração, os antecedentes do bolsista e sua reincidência.

19.2 - São consideradas medidas disciplinares:

19.3 - Advertência;

19.4 - Desligamento do programa.

19.5 - Ficará impedido de participar de novo processo seletivo promovido pelo IDEP:

19.6- O bolsista Instrutor que abandonar as turmas em andamento, ou que seja desligado por medidas disciplinares, ficando o instrutor bolsista impedido de assumir a função quando convocado;

19.7 - O cancelamento da bolsa será precedido se houver até 2 (duas) advertências ao bolsista, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada à documentação do bolsista;

19.8 - A bolsa será **suspensa**, dentre outras hipóteses caso não haja atividade a serem executadas pelo bolsista;

19.9 - A bolsa poderá ser **cancelada**, dentre outras hipóteses, quando:

19.10 - O bolsista descumprir as normas deste Edital, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;

19.11 - O bolsista der causa a paralisação das atividades do curso;

19.12 - Confirmada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade;

19.13 - Por solicitação do bolsista, com antecedência mínima de 30 dias, em que este, deverá assinar Termo de Desistência;

19.14 - Por ausências injustificadas;

19.15 - Por impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, ou outros tipos de afastamentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Em nenhuma hipótese haverá realização deste Processo Seletivo Público Simplificado fora do local e horário determinados.

20.2 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

20.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

20.4 - A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente Processo Seletivo Público Simplificado, resultará em sua eliminação, ainda que classificado.

20.5 - O candidato é o responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.6 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não importará na convocação deste ao Programa, mas na expectativa da mesma.

20.7 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser arquivada na Escola Técnica Estadual – ETEC, pelo prazo de 20 anos.

20.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO:

http://diof.ro.gov.br e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

20.9 - Outra informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereço eletrônico pronatec.prisonalro@gmail.com telefone de contato (69) 98491-2889 disponível para atendimento das 07 horas e 30 min às 13 horas 30 min.

20.10 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Instrutores Bolsistas, designada(s) para este fim ouvido a Coordenação Geral do Programa.

21. DOS ANEXOS:

ANEXO I – DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC EM UNIDADES PRISIONAIS;

ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC– FIC EM UNIDADES PRISIONAIS;

ANEXO IV - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2020.

ANEXO I DO ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO

| |
|---|
| Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/ RO Endereço: Avenida Farquar, N. 2986, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-466 – Porto Velho – RO |
| Site: http://www.idep.ro.gov.br (através do link disponível do google form) E-mail: pronatec.prisonalro@gmail.com Fone: (69) 98491-2889 |

ANEXO II QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC EM UNIDADES PRISIONAIS

| MUNICÍPIO | UNIDADE PRISIONAL | CURSO | CARGA HORÁRIA TOTAL | ESTIMATIVA DE AULAS SEMANAIS | QUANT. VAGAS | TURNO DE OFERTA |
|-----------------------|---|--|---------------------|------------------------------|--------------|-----------------|
| Alta Floresta | Cadeia Pública de Alta Floresta do Oeste | Pintor de Obras Imobiliárias | 188 | 16 | 1 | Manhã ou Tarde |
| Alvorada do Oeste | Centro de Ressocialização de Alvorada | Pintor de Obras Imobiliárias | 188 | 16 | 1 | Manhã ou Tarde |
| Buritis | Casa de Detenção de Buritis | Pintor de Obras Imobiliárias | 188 | 16 | 1 | Manhã ou Tarde |
| Costa Marques | Cadeia Pública de Costa Marques | Encanador Instalador Predial | 208 | 16 | 1 | Manhã ou Tarde |
| Guajará-Mirim | Casa de Detenção de Guajará-Mirim | Pedreiro de Revestimentos em Argamassa | 168 | 16 | 1 | Manhã ou Tarde |
| Nova Mamoré | Penitenciária Regional de Nova Mamoré | Encanador Instalador Predial | 208 | 16 | 1 | Manhã ou Tarde |
| Porto Velho | Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça | Artesão em Bordado à Mão | 168 | 16 | 1 | Manhã ou Tarde |
| | Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça | Manicure e Pedicure | 168 | 16 | 1 | |
| | Fazenda Futuro | Marceneiro | 288 | 16 | 1 | |
| | Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado - Acuda | Mecânico de Motocicletas | 288 | 16 | 1 | |
| | Penitenciária Milton Soares | Pedreiro de Revestimentos em Argamassa | 168 | 16 | 1 | |
| | Penitenciária Milton Soares | Pedreiro de Alvenaria | 168 | 16 | 1 | |
| | Penitenciária Federal | Assistente Administrativo | 168 | 10 | 2 | |
| Pimenta Bueno | Casa de Detenção de Pimenta Bueno | Barbeiro | 168 | 16 | 1 | Manhã ou Tarde |
| São Miguel do Guaporé | Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé | Encanador Instalador Predial | 168 | 16 | 1 | Manhã ou Tarde |
| Vilhena | Centro de Ressocialização Cone Sul | Encanador Instalador Predial | 208 | 16 | 1 | Manhã ou Tarde |
| | Colônia Penal e Presídio Feminino Vilhena | Depilador | 168 | 16 | 1 | |

Obs.: Cursos diurno com aulas de 60(sessenta) minutos.

ANEXO III QUADRO DE FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

| CURSO | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|----------------------------|--|
| COMUM PARA TODOS OS CURSOS | Profissional com formação de Nível Superior completo em área correlata ao curso ou Nível Médio com experiência demonstrada por meio de cursos na área e/ ou declaração de atividades profissionais e/ou comprovação de instrução de cursos na área ou afins. |

ANEXO IV QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS (A coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato) :

| CRITÉRIO | PONTOS | PONTOS MÁXIMOS | PONTOS OBTIDOS | IDEP (Não preencher) |
|--|---|----------------|----------------|----------------------|
| Formação (Pontuação NÃO cumulativa) Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação autenticada) | Graduação - 10 (dez) pontos. | 10 | | |
| | Nível Médio – 08 (oito) pontos. | | | |
| Titulação (Pontuação NÃO cumulativa) Comprovada por meio da apresentação dos títulos. | Técnico Profissionalizante – 10 (dezoito) pontos Especialização na área – 12 (dez) pontos; Mestrado na área – 15 (quinze) pontos; Doutorado na área – 20 (vinte) pontos. | 20 | | |
| Experiência de Instrução de Cursos , comprovada com declaração formal emitida pela Instituição responsável | Atividade de instrução de cursos em qualquer área – 15 (quinze) pontos para cada curso – máximo dois. | 40 | | |
| | Atividade de instrução de curso objeto da seleção deste Edital, 20 (vinte) pontos – máximo duas vezes | | | |
| Capacitação | Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação – máximo cinco cursos. | 20 | | |
| Atuação como Bolsista PRONATEC em períodos anteriores | Para cada curso ministrado pelo bolsa Formação – 02 (dois) pontos, máximo cinco cursos. | 10 | | |
| SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS | | 100 | | |

ATENÇÃO:

O candidato deverá inserir o **Anexo IV**, no formulário do google form com sua pontuação calculada na coluna **Pontos Obtidos**, juntamente com as cópias dos comprovantes e documentação exigida, conforme **item 9.7**; A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo do Edital de Seleção e Credenciamento de Colaboradores para os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC'S -**EDITAL Nº14/2020/IDEP-GRCA**

NOME DO CANDIDATO: _____

MUNICÍPIO/DISTRITO: _____

CURSO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
 CONTRA A RESULTADO DA 1ª FASE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
 OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente. Descrever as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail, para o endereço: pronatec.prisonalro@gmail.com

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Sylvana Ventura

Coordenadora Geral do Pronatec

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do IDEP/RO

Protocolo 0013846402

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.308666/2020-77

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 80/2020/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Sanuzia Heline do Nascimento, Sirley Rosário Corsino do Carmo, Sara Maria Alves, Edina Regina Gomes, Gláucia do Nascimento Prado, Marcelo dos Santos Borges, Luana Silva Perez**, no valor total de R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013857526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.335826/2020-51